



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1443/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

1140 - Construção/Ampliação de Unidade Hospitalar. Consulta Popular.

34490.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

R\$53.200,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso oriundo de excesso de arrecadação por liberação de verba do Estado do Rio Grande do Sul, do Programa Regionalização da Saúde - Consulta Popular - conforme tendência do exercício, no valor de R\$53.200,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, em 28 de junho de 2012.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete